



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000020-04.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Listo abaixo as recentes manifestações, desde a última decisão no processo (evento 1048.1):

145) Sobreveio juntada de ofício do Ministério da Justiça (evento 1069.1) com informações acerca do pedido de cooperação jurídica internacional (Brasil/Turquia).

146) A B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO respondeu ao ofício que lhe foi encaminhado informando que a responsabilidade pelos dados cadastrais dos investidores é das corretoras intermediárias (evento 1077.1).

147) A administração judicial se manifestou (evento 1078.1) apresentando relatório do andamento do processo e prestação de contas do alvará expedido no evento 1.057. Teceu considerações acerca das marcas registradas em favor da falida. Pleiteou a modificação do quadro geral de credores trabalhistas, a retificação do cadastramento das partes na falência, a intimação da Caixa Econômica Federal para prestar contas das consolidações e vendas dos bens objeto de garantia fiduciária e a intimação do Banrisul para informar se foi efetivada a transferência solicitada no evento 1.031 (R\$ 68.505,03, depositados neste processo (5000020-04.2016.8.21.0027), para a conta judicial vinculada ao processo nº 5032604-46.2024.8.21.0027).

148) Em nova manifestação, a administração judicial pleiteou a expedição de alvará para satisfação do crédito de VALTERON VIANA MEDEIROS, no valor de R\$ 2.536,65. Prestou contas, ademais, do pagamento complementar feito ao credor VILMAR DA ROCHA SIQUEIRA.

149) O referido credor também veio aos autos postular a expedição de alvará (evento 1089.1).

150) A credora CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA. solicitou o cadastramento de seus novos procuradores (evento 1092.1).

Feito o breve relato, decido.

Acolho, inicialmente, as contas prestadas pela administração judicial (eventos 1077.1 e 1088.1).



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Considerando as informações prestadas e a anuência do credor, **autorizo** a retificação do Quadro Geral de Credores para alterar a classificação do crédito da GII GESTÃO INTELIGENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS de extraconcursal trabalhista para extraconcursal quirografário, sem necessidade de publicação de edital.

Diante do trânsito em julgado da habilitação de crédito de nº 5010741-73.2020.8.21.0027 (evento 1088.2), possível o pagamento solicitado. **EXPEÇA-SE** alvará, em favor da administração judicial (item "b)", evento 1088.1), do valor de R\$ 2.536,65.

Com razão a administração judicial, ademais, quanto aos equívocos relacionados aos cadastros dos procuradores. **Proceda-se** à correção **a)** mantendo na condição de "administrador" apenas a pessoa jurídica, excluindo-se os representantes; e **b)** excluindo CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES do cadastro da falida, com a associação do procurador dos sócios, ROGÉRIO LOPES SOARES (OAB/RS 57.181), em substituição.

Proceda-se ao cadastramento dos novos procuradores da credora CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA., e a exclusão do antigo (evento 1092.3).

INTIME-SE a União para que disponibilize guias de depósito do FGTS no valores de R\$ 41.847,76 em favor de EDUARDO ANTONIAZZI DA CÁS; e R\$ 3.623,05 em favor de LUIZ PAULO MENEGAES.

INTIME-SE a CEF para prestar contas das consolidações e vendas dos bens imóveis objeto de garantia fiduciária (matrículas números 24.497. 24.498 e 60.314).

INTIME-SE o Banrisul, para que diga se foi efetivada a transferência solicitada no evento 1.031 (R\$ 68.505,03, depositados neste processo (5000020-04.2016.8.21.0027), para a conta judicial vinculada ao processo nº 5032604-46.2024.8.21.0027).

Cartório: **certifique** se foi cumprida a decisão do evento 959.1 no tocante à transferência do valor devido ao *de cujus* SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA (R\$ 68.505,03) para conta vinculada ao processo de nº 5032604-46.2024.8.21.0027.

INTIMEM-SE a falida, o Ministério Público e a administração judicial.

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDELI IUNG, Juíza de Direito**, em 20/03/2026, às 18:34:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10102445551v7** e o código CRC **4f0f11cb**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10102445551.V7